



Prefeitura de
Jumirim

prefeiturajumirim
(15) 3199.9814
fusol@jumirim.sp.gov.br
Rua Manoel Novaes, 526 - Centro - Jumirim - SPCEP: 18.535-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura do Município de Jumirim, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.150/0001-19, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Dispensa 24-2026**.

Por essa razão, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Abertura: 09/02/2026.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail **proposta@jumirim.sp.gov.br** até a data e horário limite: dia 12/02/2026 às 17h00.

Para a habilitação do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, o mesmo deverá apresentar seguintes documentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- I - Contrato social, Requerimento do Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- V – CPF, RG e comprovante de endereço do representante da empresa; e
- VI - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, através do telefone (15) 3199-9800.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de profissionais para prestação de serviços especializados em **Oficina de Culinária através da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social**, conforme condições, quantidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência.



Prefeitura de
Jumirim

• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9814
• fusol@jumirim.sp.gov.br
• Rua Manoel Novaes, 526 - Centro - Jumirim - SPCEP: 18.535-000

1.1. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um **serviço comum de prestação continuada**, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social tem por objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. A equipe técnica do CRAS composta por assistentes sociais utilizam as oficinas como pano de fundo para abordar e atender as famílias. Conforme o artigo 203 da Constituição Federal Brasileira: “A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes e a promoção da integração ao mercado de trabalho.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) consiste no trabalho social continuado de caráter proativo, preventivo e protetivo. É ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), uma vez que é um dos principais elementos a Proteção Social Básica do SUAS.

Por meio das oficinas busca-se fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, promover aquisições sociais e materiais às famílias, promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais e promover acesso aos demais serviços setoriais, além de ser uma estratégia para acompanhar a família e suas fragilidades.

As oficinas com famílias propiciam a problematização e reflexão crítica das situações vividas em seu território, além de questões muitas vezes cristalizadas, naturalizadas e individualizadas. Elas possibilitam o entendimento de que os problemas vivenciados particularmente, ou por uma família, são problemas que atingem outros indivíduos e outras famílias reconhecendo, desta forma, nas experiências relatadas alternativas para seu enfrentamento. Buscam, ainda, contextualizar situações de vulnerabilidade e risco e assegurar a reflexão sobre direitos sociais, proporcionando uma nova compreensão e interação com a realidade vivida, negando-se a condição de passividade, além de favorecer processos de mudança e de desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, prevenindo a ocorrência de situações de risco social (Orientações Técnicas sobre o PAIF, Vol. 02, p. 24, 2012).



Prefeitura de
Jumirim

• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9814
• fusol@jumirim.sp.gov.br
• Rua Manoel Novaes, 526 - Centro - Jumirim - SPCEP: 18.535-000

Dessa maneira, podemos dizer que o objetivo geral a ser alcançado através das Oficinas é o desenvolvimento de atividades de qualidade que possam ser apreciadas pelos munícipes em seu tempo livre e a Oficina de Culinária é uma delas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A oficina de culinária trabalha habilidades fundamentais como a socialização, motricidade fina e ampla e concentração. Pensado como estratégia para abordar crianças e adolescentes, a oficina de culinária busca trabalhar a autonomia do indivíduo.

Por meio da oficina de culinária os indivíduos conseguem se expressar e equilibrar emoções por meio do processo.

Já crianças e adolescentes buscam participar da oficina de culinária no contra turno escolar com o propósito de ampliar as habilidades motoras e interpessoal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

5 PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura com recesso de 30 (trinta) dias entre os meses de dezembro e janeiro, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6 MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste Termo de Referência.



Prefeitura de
Jumirim

prefeiturajumirim
(15) 3199.9814
fusol@jumirim.sp.gov.br
Rua Manoel Novaes, 526 - Centro - Jumirim - SPCEP: 18.535-000

Item	Especificações	Un.	Qtd. Estimada Mensal	Qtd. Estimada total/ano
1	Contratação de profissional capacitado para ministrar Oficina de Culinária e produzir lanches para as demais atividades do CRAS	Hora/aula	88	1056

6.1 Prazo para Prestação de Serviços

A Ordem para Início de Serviços (OIS) será emitida pela CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

O CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS) para iniciar a execução dos serviços objeto do contrato.

6.2 Do local e horário da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados nos locais e nos horários mencionados abaixo:

Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Rua Manoel Novaes, 526, Centro de Jumirim – SP, CEP; 18535-001.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
8 às 10h	8 às 10h	8 às 10h	8 às 10h	8 às 10h
14 às 17h	14 às 17h	14 às 16h	14 às 16h	14 às 16h

6.3 Obrigações da Contratada:

Compete à CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder



Prefeitura de
Jumirim

• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9814
• fusol@jumirim.sp.gov.br
• Rua Manoel Novaes, 526 - Centro - Jumirim - SPCEP: 18.535-000

civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;

- Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;
- Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;
- Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;
- Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;
- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, em especial observar as datas, os horários e o local de realização do evento, evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento da agenda desta CONTRATANTE;
- Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual;

6.4 Obrigações da Contratante:

Caberá à CONTRATANTE:

- Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;
- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



Prefeitura de
Jumirim

• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9814
• fusol@jumirim.sp.gov.br
• Rua Manoel Novaes, 526 - Centro - Jumirim - SPCEP: 18.535-000

- Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado; e
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao(a) servidor designado por meio de Portaria a quem compete as atividades mencionadas no Decreto nº 2.173/2023 sendo que a gestão caberá ao (à) Secretário da pasta requisitante, nos termos do mesmo regulamento.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, à vista de nota fiscal apresentada.

O pagamento será calculado com base na planilha de presença mensal, considerando os dias efetivamente trabalhados. Faltas, atrasos e saídas antecipadas poderão gerar desconto proporcional.

Nos termos do Decreto Municipal 2.133/2023, todos os contratados, quando do faturamento dos bens adquiridos e dos serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais, faturas, recibos boletos e guias de pagamento em observância às regras de retenção dispostas da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, para que haja a retenção



Prefeitura de
Jumirim

• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9814
• fusol@jumirim.sp.gov.br
• Rua Manoel Novaes, 526 - Centro - Jumirim - SPCEP: 18.535-000

na fonte do imposto de renda, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será mediante Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, e o critério de julgamento será o menor preço global.

9.2. Habilitação

Para a habilitação do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, o mesmo deverá apresentar seguintes documentos:

- I - Contrato social, Requerimento do Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- V – CPF, RG e comprovante de endereço do representante da empresa; e
- VI - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, se for caso.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesas desta contratação serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026, onerando as seguintes dotações:

08.122.0012.2100 ATIVIDADES DO DEP. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA – 217

08.245.0013.2029 REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- FEAS

3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA – 244

08.245.0013.2048 BLOCO DO PROGRAMA SOCIAL BASICA - PSB-FNAS

3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA - 246

Jumirim, 03 de fevereiro de 2026.



Prefeitura de
Jumirim

• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9814
• fusol@jumirim.sp.gov.br
• Rua Manoel Novaes, 526 - Centro - Jumirim - SPCEP: 18.535-000

Diego dos Anjos Evangelista
Responsável por elaborar o TR.

Andreia Civitella Bedê
Gestor ou Secretário requisitante